



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento nº **26989**, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** e o **INSTITUTO SEMEANDO A PAZ**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano **MARIA AMÁLIA BARROS TORTATO**, CPF/MF nº 044.485.099-66, gestora do Fundo Municipal para Criança e Adolescente - FMCA, CNPJ/MF nº 12.003.012/0001-59, tendo como interveniente a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, CNPJ/MF **76.568.930/0001-08** doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada pela Superintendente Executiva **MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA**, CPF/MF nº 058.493.199-99, e de outro lado o **INSTITUTO SEMEANDO A PAZ**, CNPJ/MF nº 12.079.138/0001-07, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **ÉLIO ARMANDO MAZAROTTO**, CPF/MF nº 401.488.319-15, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento decorrente do Edital de Chamamento Público nº 07/2024 lote 04 tendo em vista o que consta no Protocolo nº 35-000659/2024 e em observância das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 1067 de 27 de outubro de 2016, e da Resolução nº 295/2024 do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes para a execução do Plano de Trabalho **UM NOVO OLHAR**, parte integrante deste instrumento (Anexo I).

#### Parágrafo único

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: local de atendimento, descrição do serviço, objetivos, seguranças afiançadas, impactos esperados, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do Chamamento Público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de 17/10/2025 até 17/10/2027, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes para a conclusão do Plano de Trabalho



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26989

e desde que obedecida a legislação vigente e os critérios do Edital de Chamamento Público, devidamente justificado e aprovado pelo COMTIBA.

### Parágrafo primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **SMDH** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência ou mediante solicitação da **SMDH**.

### Parágrafo segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **SMDH** mediante solicitação da **OSC**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de contribuição e auxílio, a ser repassado em parcela única de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Fomento, no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1952, Conta Corrente 577543049-9 Op. 1292.

### Parágrafo único

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA:

|                                      |         |
|--------------------------------------|---------|
| 15203.08243.0001.5002.445042.5.2.880 | 1 – 0   |
| 15203.08243.0001.6004.335041.5.2.880 | 99 – 99 |

### CLÁUSULA QUARTA

Compete à **SMDH**:

- I Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuadas entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário;
- II Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.
- III Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- IV Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26989

- V Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **OSC**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
- VI Manter os acordos e orientações do Serviço com a **OSC**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- VII Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração;
- VIII Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido.

### CLÁUSULA QUINTA

Compete a INTERVENIENTE

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho no que se refere à política de assistência social;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela **CONCEDENTE**, desde que dentro de sua área de atuação;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica, especificamente da política de assistência social, a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento e que esteja dentro de sua área de atuação;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do gestor, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

### CLÁUSULA SEXTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26989

- I Executar o atendimento de até 40 crianças e adolescentes de 09 a 17 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, de Curitiba, conforme plano de trabalho aprovado;
- II Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no plano de trabalho, em consonância com as diretrizes e normativas específicas do Serviço;
- III Prover ambientes de convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação, iluminação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária;
- IV Manter contato com a **SMDH**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- V Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- VI Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;
- VII Articular a rede de serviços disponíveis no Município (socioassistencial e demais políticas setoriais) e órgãos de defesa dos direitos, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para resolutividade, acesso e inclusão dos usuários conforme as suas demandas;
- VIII Propiciar aos técnicos da **SMDH** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- IX Permitir a **SMDH**, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por esta Fundação;
- X Permitir o livre acesso dos técnicos da **SMDH**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XI Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **SMDH**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **SMDH**, sem prejuízo ao serviço ofertado;



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26989

- XII Elaborar o Plano de Trabalho da Unidade, contendo ações/atividades, rotinas de trabalho, competências, formas de registros do atendimento, sistema de avaliação do trabalho realizado, visitas domiciliares, interação com as famílias, comunidade, oferta do serviço especializado, capacitação dos profissionais envolvidos, no mínimo 1 (uma) vez por ano, dentre outras atividades, indicando quais instrumentos irá utilizar para planejar, acompanhar, monitorar e avaliar todo o processo;
- XIII Responsabilizar-se pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
- XIV Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de **contribuição (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos) e auxílio (material permanente)**, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- XV As despesas de contribuição e auxílio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XVI Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição e auxílio;
- XVII Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SMDH** a inadimplência da **SMDH** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XVIII Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **SMDH**, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no plano de trabalho aprovado;
- XIX Ressarcir a **SMDH** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XX Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26989

- XXI Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XXII Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **SMDH**;
- XXIII Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XXIV Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XXV Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXVI Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXVII Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;
- XXVIII Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXIX Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXX Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26989

- XXXI Realizar a capacitação Prestação de Contas de Parcerias Municipais com o Terceiro Setor via Portal Aprender.
- XXXII Comunicar à **SMDH** as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, em até 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva alteração, mantendo atualizada a informação no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXXIII Zelar pela proteção dos dados pessoais do público alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.
- XXXIV Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XXXV Utilizar filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições entre outros, envolvendo as pessoas atendidas, somente com autorização prévia da diretoria técnica, seguindo as normas previstas pela **SMDH** e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC, quanto à exposição de imagem e/ou propaganda realizada e conforme regulamento e demais legislações pertinentes em vigor.

### CLÁUSULA SÉTIMA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

### CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SMDH** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

### CLÁUSULA NONA

Fica autorizada a doação dos bens remanescentes adquiridos com recursos da presente parceria à **OSC** mediante aprovação do Conselho e somente após a conclusão do objeto, ressalvada a possibilidade de reversão no caso de indeferimento da prestação de contas pela Administração Pública e observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26989

para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência;
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

#### Parágrafo primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

#### Parágrafo segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente Termo, respectivamente os servidores:

**Gestora:** Carolina Petruy, CPF/MF nº 019.767.179-90, designada pela Portaria nº 634, publicado no DOM de nº 115 de 24 de junho de 2025.

**Suplente:** Luciana Irene Franco Nishimura de Lima, CPF/MF nº 007.752.149-81, designada pela Portaria nº 634, publicado no DOM de nº 115 de 24 de junho de 2025.

**Fiscal:** Indianara Pereira de Andrade, CPF/MF nº 047.769.119-65, designada pela Portaria nº 513, publicado no DOM de nº 153 de 15 de agosto de 2025.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26989

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

#### Parágrafo primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

#### Parágrafo segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I) A Organização da Sociedade Civil - **OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **SMDH**.
- II) Compete à **SMDH**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **OSC**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26989

III) A **SMDH** e a **OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parcerizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **SMDH**, responsabilizando-se a **OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **SMDH** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;

f) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

g) Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26989

proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

h) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

i) tratará os dados pessoais apenas em nome da **SMDH** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **SMDH**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

j) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **SMDH** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração à **SMDH**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

k) notificará imediatamente a **SMDH** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

l) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **SMDH** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

m) a pedido da **SMDH**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

IV) A **OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

V) O eventual acesso, pela **OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.

VI) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VII) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26989

de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VIII) Fica designado como Encarregado da **OSC** Élio Armando Mazarotto, inscrito no CPF/MF nº 401.488.319-15, e-mail elio@raffinato.com.br e telefone (41) 98835-9080 e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.

IX) O Encarregado da **OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X) A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, a **OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.

XI) A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.

a) As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.

XII) Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **OSC** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **SMDH**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XIII) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

26989

XV) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **OSC**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVII) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Deverá ser observada durante toda a relação da **OSC** com a **SMDH**, desde o procedimento de seleção até a conclusão da parceria, os ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **SMDH**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# MUNICÍPIO DE CURITIBA

26989

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 06 de outubro de 2025.

**MARIA AMÁLIA BARROS TORTATO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

ELIO ARMANDO Assinado de forma digital  
por ELIO ARMANDO  
MAZAROTTO:40148831915  
148831915 Dados: 2025.10.09 10:43:11  
-03'00'

**ÉLIO ARMANDO MAZAROTTO**  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

**MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA**  
Superintendente Executiva da Fundação de Ação Social

**1ª Testemunha**

Nome:  
CPF:

**2ª Testemunha**

Nome:  
CPF:

Rua Dr. Cerqueira Lima, 250 - São Braz - CEP 82015-440

CNPJ 12.079.138/0001-07 - Fone (41)3083-7447

[instituto@semeandoapaz.com.br](mailto:instituto@semeandoapaz.com.br) - Curitiba - Paraná

Instituto  
semeando  
a Paz

**UM NOVO OLHAR**

**2025**



**1- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

1. **Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:** Instituto Semeando a Paz
2. **Endereço e horário de atendimento da Sede Administrativa:** R. Dr. Cerqueira Lima, 250 – São Braz - Horário de atendimento: 08h às 17h
3. **Endereço e horário de atendimento da execução do Plano de Trabalho:** R. Dr. Cerqueira Lima, 250 – São Braz - Horário de atendimento: 08h às 17h
4. **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:** CRAS São Braz
5. **CNPJ (matriz/mantenedora e filial/mantida):** 12.079.138/0001-07
6. **Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:** Elizabeth Marques Choinski, (41) 99926-7852 e (41) 3083-7447, [instituto@semeandoapaz.com.br](mailto:instituto@semeandoapaz.com.br).
7. **Apresentação da OSC:** O Instituto Semeando a Paz, fundado em 29 de março de 2010, é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que visa proporcionar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O desenvolvimento das atividades é realizado em ambiente acolhedor e criativo e tem como objetivo abordar aspectos sociais, afetivos e cognitivos do público atendido.  
Ao longo do período de existência, a instituição já atendeu mais de 700 usuários e suas famílias, bem como estabeleceu diversas parcerias com instituições sociais e empresas privadas.

**8. Origem dos recursos da OSC:**

| Fonte                | Valor          | Nº do Termo/contrato |
|----------------------|----------------|----------------------|
| Doação PF e PJ       | R\$ 114.052,26 | -                    |
| Programa Nota Paraná | R\$ 97.444,31  | -                    |
| Emenda Parlamentar   | R\$ 10.000,00  | Termo nº 6813        |

\*Valores captados em 2024.

**9. Formas de acesso do público:**

- (X) Busca espontânea (X) Sistema Garantias Direitos (X) Encaminhamento CREAS  
(X) Encaminhamento CRAS (X) Encaminhamento Outra Política  
( ) Outras Formas Acesso: \_\_\_\_\_

**10. Impacto esperado para o público alvo desse Plano de Trabalho e os instrumentos utilizados para mensuração:**

| Impacto Esperado                                                                                                                                                                                                         | Instrumento                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Promover ações complementares à oferta do serviço, favorecendo a qualificação das atividades realizadas e do alcance do direito à cultura, ao esporte e ao lazer às crianças e adolescentes público-alvo desta proposta. | <ul style="list-style-type: none"><li>- Registro fotográfico</li><li>- Lista de presença</li><li>- Pesquisa de Satisfação do público alvo do serviço</li><li>- Relatório de atividades</li></ul> |

**2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Há quinze anos, o Instituto Semeando a Paz oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, para crianças e adolescentes de 09 a 17 anos em situação de vulnerabilidade e risco social. Desde o início das atividades, observamos mudanças significativas em relação às demandas dos usuários e suas famílias, principalmente no que se refere às transformações sociais, culturais e tecnológicas. A vista disso, buscamos promover melhorias contínuas na oferta do serviço e nas ações realizadas.

Uma das medidas utilizadas para tanto é a realização periódica de processos de avaliação das atividades ofertadas, nas quais as crianças, adolescentes e suas famílias são convidadas a tecer sugestões, com o objetivo de manter a oferta do SCFV atrativa e diversificada. No último formulário avaliativo, os participantes demonstraram interesse em atividades voltadas para o esporte, cultura e lazer.

A partir disso, observamos que o aprimoramento da oferta do serviço ainda esbarra em algumas dificuldades, tais como a ausência de profissionais especializados para a condução de ações esportivas e culturais, o acesso a meios de qualificação para a formação continuada para os educadores que executam o serviço e os impactos gerados pelos contextos de vulnerabilidade social em que as crianças e adolescentes estão inseridos.

Depreende-se, deste modo, que o plano de trabalho contemplará ações preventivas e proativas que abarquem as necessidades descritas, visando o empoderamento e a inclusão social dos usuários, o desenvolvimento de habilidades e competências relevantes, a capacitação e a formação dos educadores, conforme os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. A fim de atingir os objetivos delineados, pretendemos qualificar a oferta do Serviço de Convivência por meio de atividades e ações que visem o desenvolvimento de saberes e experiências ligadas à cultura, ao esporte e ao lazer.

Para tanto, realizaremos ações integradas ao SCFV, no período de realização deste. Serão atendidas, neste projeto, até 40 crianças e adolescentes, de 09 a 17 anos.

As atividades serão ofertadas todos os dias, de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e da tarde (das 08h às 12h e das 13h às 17h), e conduzidas por duas educadoras (com formação mínima de ensino médio completo), com carga horária de 40 horas semanais, sendo uma delas remunerada com o recurso desta parceria. O valor dos encargos será incluído como contrapartida da OSC. As turmas serão divididas por turnos e, a depender da quantidade de usuários inscritos, por idade. Outros critérios poderão ser definidos pela equipe técnica, em observância à dinâmica dos grupos.

O planejamento das ações ocorrerá em reuniões da equipe técnica, junto à coordenadora da instituição (que possui ensino superior completo em Pedagogia), que direcionará no mínimo 4 horas semanais para a execução deste plano de trabalho. As atividades serão pautadas pelos eixos temáticos do SCFV "Eu comigo", "Eu com os outros" e "Eu com a Cidade", preconizando vivências culturais, lúdicas e esportivas. Durante a realização do SCFV, será ofertado almoço diariamente para até 40 crianças/adolescentes, adquirido de empresa especializada, com a verba

do presente plano de trabalho, que siga adequadamente as orientações dos órgãos de vigilância sanitária, a fim de garantir que os usuários tenham o aporte nutricional e energético necessário para a participação no serviço. Estima-se que, neste projeto, seriam fornecidas cerca de oitocentas refeições por mês, contemplando 20 dias da oferta do SCFV. A contrapartida do valor sobressalente será custeada pela Instituição.

Além disso, serão ofertadas duas vezes por semana, num período de 2 horas, pela manhã e a tarde, oficinas de musicalidade e de prática esportiva aos usuários do serviço. Estas serão conduzidas por educadores sociais / oficinairos (contratação PJ – prestação de serviços) que farão carga horária de 10 horas semanais e que terão formação mínima de ensino médio completo e experiência prévia comprovada nas áreas de atuação descritas, ambos remunerados com os recursos provenientes deste plano de trabalho. Esta medida se dá a fim de garantir a diversidade das experiências no âmbito do SCFV, bem como para assegurar o pleno desenvolvimento dos campos da criatividade, da linguagem, das habilidades socioemocionais, entre outros. O custeio da contratação destes profissionais se dará através do recurso deste projeto. Estes serão responsáveis por promover oficinas de música e prática esportiva e passarão por um período de formação inicial, a fim de que conduzam as ações pautadas pelos eixos do SCFV, favorecendo as competências de autonomia, autoestima, sociabilidade, comunicação, pertencimento, participação ativa, entre outros. A fim de proporcionar tais elementos, os usuários também serão convidados a expressar seus interesses e ideias em relação ao objeto deste plano.

Ademais, o plano de trabalho contará com 01 (um) auxiliar de serviços gerais (com formação mínima de ensino médio completo) para organização e limpeza dos utensílios e dos espaços utilizados, com carga horária de 40 horas semanais, que será remunerada com recursos próprios. Por fim, o presente plano de trabalho também contemplará, com o recurso destinado, a aquisição de dois notebooks, visando facilitar o acesso dos educadores sociais / oficinairos à internet e aos demais recursos tecnológicos em todos os espaços da instituição, e de uma impressora multiuso colorida, para impressão dos materiais necessários para as atividades. Esses equipamentos novos garantirão a qualidade das atividades e permitirão o acesso a conteúdos visuais, teóricos e práticos imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades.

Para que se estabeleça a articulação com outras políticas e órgãos de proteção de direitos, o Instituto Semeando a Paz manterá comunicação direta com a SMDH – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, e com a Rede de Proteção, por meio da qual se manterão os meios de execução da ação proposta e os encaminhamentos necessários, como para os atendimentos na Rede Pública de Saúde, o Conselho Tutelar e demais órgãos.

O impacto social que se pretende obter é de favorecer o acesso das crianças e adolescentes à cultura, ao lazer e ao esporte, tal como preconizado pelo ECA, possibilitando o aprimoramento do serviço ofertado. Utilizaremos como instrumentos para verificar o alcance do impacto social os relatórios de atividades, registros fotográficos, listas de presença e pesquisas de satisfação do público-alvo do serviço.

O monitoramento e avaliação da execução das ações propostas se dará por meio de reuniões mensais entre a equipe técnica, em que se dará a estruturação do planejamento e dos relatórios de atividades. Nestas ocasiões, será feito o alinhamento de demandas, o levantamento de dificuldades e avaliação da necessidade de reajustes. Outros meios de monitoramento e avaliação serão os processos de avaliação e feedback junto aos usuários do SCFV, a fim de possibilitar a participação destes na estruturação das atividades; o acompanhamento das famílias dos usuários através de reuniões mensais, com o objetivo de avaliar intercorrências neste contexto, bem como necessidades pontuais de encaminhamento; e a produção de relatórios descritivos e qualitativos em relação às atividades, objetivos pretendidos e o andamento das ações.



### 3- JUSTIFICATIVA

A partir do ano de 2020, observamos um ascendente na quantidade de pessoas em situação de pobreza e de baixa renda no âmbito nacional. O número, que em Curitiba girava em torno de trezentas mil pessoas cadastradas no CadÚnico em dezembro de 2019, passou dos quatrocentos mil em 2022 e se mantém estável desde então. Deste índice, 60% das pessoas se caracterizam em situação de pobreza e de baixa renda, o que representa mais de duzentas e quarenta mil pessoas em nosso município. O referido dado, apresentado pela Matriz de Informação Social (SENARC/SAGI), pode indicar um agravamento nos índices de vulnerabilidade social a partir da pandemia de Covid-19 (BRASIL, CECAD - Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – SENARC, 2024).

A vulnerabilidade social se caracteriza por um fenômeno complexo, multifatorial e multifacetado. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2005) são incluídos nesta classificação “famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; [...] exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.” (BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005). Conforme a referida descrição, o público atendido pelo SCFV do Instituto Semeando a Paz abarca indivíduos com base em diversos dos parâmetros acima descritos de forma concomitante.

Sabe-se que a exposição a vulnerabilidade gera não somente os prejuízos explícitos decorrentes das situações de risco, como também consequentes que impactam significativamente na dignidade e na qualidade de vida dos indivíduos. Neste sentido, a PNAS (BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005) alicerça premissas de segurança para que os cidadãos possam ampliar seu protagonismo e ter reconhecidas as suas demandas, como de sobrevivência, de acolhida e de convívio. A PNAS também assevera que é possível prevenir situações de risco “por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005, p. 33). É neste sentido que a oferta do SCFV se dá.

Direcionando o olhar mais especificamente às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidas pelo Instituto Semeando a Paz, um dos agravos observados se refere a uma formação educacional e intelectual adequada, o que engloba necessariamente acesso à cultura, ao lazer e ao esporte, tal como preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990, Cap. IV, artigos 53 a 59).

De modo que uma das características da oferta do serviço é a realização de atividades diversificadas embasadas pelas múltiplas demandas do público atendido (BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2010) uma das alternativas encontradas foi a promoção de oficinas, integradas ao dia a dia do SCFV. O Caderno de Orientações dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos aponta que as oficinas são “práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer. *“As oficinas são estratégias para a integração dos eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social”* (BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, 2016).

Rua Dr. Cerqueira Lima, 250 - São Braz - CEP 82015-440

CNPJ 12.079.138/0001-07 - Fone (41)3083-7447

[instituto@semeandoapaz.com.br](mailto:instituto@semeandoapaz.com.br) - Curitiba - Paraná

Instituto  
semeando  
a Paz

Conforme o cenário acima exposto, visando reunir esforços na tentativa de assegurar os direitos das crianças e adolescentes no sentido de uma formação pessoal que englobe oportunidades de acesso a cultura, lazer e esporte de maneira contínua e com qualidade, o Instituto Semeando a Paz pretende promover ações nesta direção.



**4 - OBJETIVOS****Objetivo Geral:**

- Viabilizar a oferta de ações complementares ao SCFV, que favoreçam o desenvolvimento da autonomia, pertencimento e protagonismo e que contribuam para o repertório social e emocional dos usuários do serviço.

**Objetivos Específicos:**

- Ampliar ações relacionadas à cultura, ao esporte e ao lazer, voltados para as crianças e adolescentes usuários do SCFV.
- Fortalecer a convivência e o desenvolvimento de habilidades sociais por meio de práticas esportivas e de lazer.
- Realizar ações culturais que favoreçam o contato dos usuários com a musicalidade e com saberes da cultura popular brasileira, promovendo a valorização da identidade e do sentimento de pertencimento.

**5 - CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PLANO DE TRABALHO****5.1 Pessoal**

| Quantidade | Cargo                                  | Escolaridade | Carga horária<br>(mensal) | Fonte do<br>Recurso               |
|------------|----------------------------------------|--------------|---------------------------|-----------------------------------|
| 01         | Coordenadora /<br>Pedagoga             | Pedagogia    | 16h                       | OSC                               |
| 02         | Educadores<br>Sociais                  | Ensino Médio | 160h                      | 01 OSC<br>01 Plano de<br>trabalho |
| 02         | Educadores<br>Sociais /<br>Oficineiros | Ensino Médio | 40h                       | Plano de<br>trabalho              |
| 01         | Auxiliar de<br>Serviços Gerais         | Ensino Médio | 160h                      | OSC                               |

## 5.2 – Equipamentos /Infraestrutura

| Quantidade | Nome                             | Finalidade                             | Capacidade | Fonte do Recurso                        |
|------------|----------------------------------|----------------------------------------|------------|-----------------------------------------|
| 12         | Computador com acesso à internet | Atendimento às necessidades do Serviço | 12         | Própria/Edital Fórum Descentralizado SF |
| 08         | Mesas                            | Atendimento às necessidades do Serviço | 08         | Própria/Edital TRT-PR                   |
| 70         | Cadeiras                         | Atendimento às necessidades do Serviço | 70         | Campanha Solidária Condor               |
| 02         | Impressora                       | Atendimento às necessidades do Serviço | 02         | Doação PJ                               |
| 01         | Geladeira                        | Atendimento às necessidades do Serviço | 01         | Campanha Solidária Condor               |
| 01         | Fogão                            | Atendimento às necessidades do Serviço | 01         | Doação PF                               |
| 01         | Projektor                        | Atendimento às necessidades do Serviço | 01         | IPCC                                    |

**6 - INSTALAÇÕES FÍSICAS**

| <b>Tipo</b>                        | <b>Metragem</b> | <b>Quantidade</b> |
|------------------------------------|-----------------|-------------------|
| Cozinha                            | 2,7 m x 2,5 m   | 1                 |
| Depósito                           | 2,7 m x 1,3 m   | 1                 |
| Banheiros                          | 1,7 m x 1,2 m   | 3                 |
| Refeitório                         | 10 m x 3,4 m    | 1                 |
| Administrativo                     | 4 m x 2,5 m     | 1                 |
| Salas para realização das oficinas | 5 m x 4 m       | 2                 |
| Coordenação                        | 4 m x 2 m       | 1                 |
| Sala de informática                | 5 m x 4 m       | 1                 |
| Sala multiuso                      | 5 m x 7,9 m     | 1                 |
| Quadra poliesportiva               | 5,9 m x 11,8 m  | 1                 |

**7 - PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO**

Crianças e adolescentes de 09 a 17 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, de Curitiba.

**8 - NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS DO PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO E PERIODICIDADE**

Metas: Número de pessoas – até 40 crianças / adolescentes

O atendimento das metas quantitativas é: ( ) mensal (X) anual

**9 - DIA DA SEMANA, HORÁRIO DE ATENDIMENTO, TURMAS DO PLANO DE TRABALHO**

O horário de execução do Plano de trabalho:

Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, sendo uma turma pela manhã e outra a tarde.

## 10 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

| Objetivo Específico                                                                                                       | Ações/Atividades a serem realizadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Prazos ou periodicidade | Responsável                                                                                                                                     | Indicador de Resultado                                                                                                                          | Instrumento para mensurar o resultado e impacto                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Ampliar ações relacionadas à cultura, ao esporte e ao lazer, voltados para as crianças e adolescentes usuários do SCFV. | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentar o plano de trabalho para os participantes da oficina, a execução e impacto esperado;</li> <li>- Levantamento de interesses e demandas dos inscritos;</li> <li>- Planejamento das oficinas;</li> <li>- Separação dos materiais;</li> <li>- Aquisição de materiais e recursos, se necessários;</li> <li>- Realização das oficinas.</li> </ul> | Segunda a sexta-feira.  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Educador Social</li> <li>- Coordenador / Pedagoga</li> <li>- Educadores Sociais/Oficineiros</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Número de adolescentes participantes</li> <li>- Síntese dos dados das avaliações</li> </ul>            | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Lista de frequência;</li> <li>- Registro Fotográfico;</li> <li>- Avaliação com os adolescentes;</li> <li>- Relatório de atividades tendo como referência os objetivos, os indicadores e o impacto social esperado;</li> <li>- Justificativa de desistências.</li> </ul> |
| - Fortalecer a convivência e o desenvolvimento de habilidades sociais por meio de práticas esportivas e de lazer.         | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentar o plano de trabalho para os participantes da oficina, a execução e impacto esperado;</li> <li>- Levantamento de interesses e demandas dos inscritos;</li> <li>- Planejamento das oficinas;</li> </ul>                                                                                                                                       | Segunda a sexta-feira.  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Educador Social</li> <li>- Coordenador / Pedagoga</li> <li>- Educadores Sociais/Oficineiros</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Número de adolescentes participantes na oficina</li> <li>- Síntese dos dados das avaliações</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Lista de frequência;</li> <li>- Registro Fotográfico;</li> <li>- Avaliação com os adolescentes;</li> <li>- Relatório de atividades tendo como referência os objetivos, os indicadores e o impacto social esperado;</li> </ul>                                           |

|                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Separação dos materiais;</li> <li>- Aquisição de materiais e recursos, se necessários;</li> <li>- Realização das oficinas.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                  |                        |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Justificativa de desistências.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                               |
| <p>Realizar ações culturais que favoreçam o contato dos usuários com a musicalidade e com saberes da cultura popular brasileira, promovendo a valorização da identidade e do sentimento de pertencimento.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentar o plano de trabalho para os participantes da oficina, a execução e impacto esperado;</li> <li>- Levantamento de interesses e demandas dos inscritos;</li> <li>- Planejamento das oficinas;</li> <li>- Separação dos materiais;</li> <li>- Aquisição de materiais e recursos, se necessários;</li> <li>- Realização das oficinas.</li> </ul> | Segunda a sexta-feira. | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Educador Social</li> <li>- Coordenador / Pedagoga</li> <li>- Educadores Sociais/Oficineiros</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Número de adolescentes participantes na oficina</li> <li>- Síntese dos dados das avaliações</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Lista de frequência;</li> <li>- Registro Fotográfico;</li> <li>- Avaliação com os adolescentes;</li> <li>- Relatório de atividades tendo como referência os objetivos, os indicadores e o impacto social esperado;</li> <li>- Justificativa de desistências.</li> </ul> |

Rua Dr. Cerqueira Lima, 250 - São Braz - CEP 82015-440

CNPJ 12.079.138/0001-07 - Fone (41)3374-4787

[instituto@semeandoapaz.com.br](mailto:instituto@semeandoapaz.com.br) - Curitiba - Paraná

Instituto  
semeando  
a Paz

| 11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO              |                                  |                                 |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| Tipo de Ação                                                     | Profissionais Envolvidos         | Periodicidade                   |
| Reunião de equipe                                                | Coordenador e Educadores Sociais | Mensal                          |
| Planilha de atividades                                           | Educadores Sociais / Oficineiros | Diária                          |
| Relatório de atividades                                          | Educadores Sociais / Oficineiros | Diária                          |
| Elaboração de planilha de inscrição e desligamentos e os motivos | Educadores Sociais / Oficineiros | Diária                          |
| Avaliação das atividades                                         | Educadores Sociais / Oficineiros | Semanal                         |
| Reunião da equipe com o público alvo para avaliação              | Coordenador e Educadores Sociais | Semestral                       |
| Planejamento das ações/atividades                                | Coordenador e Educadores Sociais | Semanal                         |
| Monitoramento dos resultados do plano de trabalho                | Coordenador                      | Semestral                       |
| Elaboração do Relatório de Execução do objeto da parceria        | Coordenador e Educadores Sociais | Ao término do plano de trabalho |
| Prestar contas do Recurso Financeiro Recebido                    | Coordenador                      | Bimestral                       |

Curitiba, 10 de junho de 2025.



ÉLIO ARMANDO MAZAROTTO

PRESIDENTE

Rua Dr. Cerqueira Lima, 250 - São Braz - CEP 82015-440

CNPJ 12.079.138/0001-07 - Fone (41)3374-4787

[instituto@semeandoapaz.com.br](mailto:instituto@semeandoapaz.com.br) - Curitiba - Paraná

Instituto  
semeando  
a Paz

### **Anexo I – Bibliografia**

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/Suas. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

BRASÍLIA. Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2010.

BRASIL. CECAD - Sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único. Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2024. Acesso em 08 de novembro de 2024. Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#>.

